



RESOLUÇÃO Nº09 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a decisão de consulta de documentações complementares de candidatos inscritos no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pouso Alto/MG e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Pouso Alto-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e,

Considerando a Lei Municipal n.º 710/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.);

Considerando que o art. 7º, § 1º, "b", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e em Lei Municipal ou do Distrito Federal de criação dos Conselhos Tutelares;

Considerando o art. 11, § 2º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda, que determina que a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios

Considerando o art. 11, § 3º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda, que diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e



II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências

Considerando o art. 11, § 4º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda, que determina que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha

Considerando que foi disponibilizado no edital do Processo de escolha, link corrompido durante o período de inscrições;

Considerando o art. 40 da Lei Municipal nº 710/2023, que determina que o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Considerando as deliberações do Colegiado do CMDCA de Pouso Alto-MG, na Reunião Ordinária de 14 de Junho de 2023;

Considerando o item 4.11 - Da impugnação das candidaturas, da Resolução Editalícia nº 03 de abril de 2023 - Retificada,

RESOLVE:

Art. 1º. Que os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 24 horas, começando a partir de então a correr o prazo de até 03 (três) dias para apresentar sua defesa.

I - A Comissão Especial analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

II - A Comissão Especial terá o prazo de até 03 (três) dias contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;



Art. 2º Que a Comissão Especial do processo de escolha deverá fazer a consulta das certidões disponíveis via internet dos candidatos que não apresentaram as mesmas, por motivo do link disponibilizado no edital terem apresentado falhas.

Art. 3º Cabe à Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, quanto a análise da documentação entregue, garantindo a lisura de todo o Processo de escolha, por questões de Direito de Interesse Público;

Art. 4º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n.º 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas).

Art. 5º Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 15 de Junho de 2023.

Andréia de Cássia dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALTO/MG

Lei Ordinária, nº710 de 03/04/2023

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Centro - Pouso Alto – MG

Telefone: (35) 3364.1206 e-mail: comdca@pousoalto.mg.gov.br

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 03, DE 03 DE Abril DE 2023 e retificações –

CMDCA

Lista de inscrições deferidas e indeferidas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alto, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 710/2023, torna pública a relação de candidatos inscritos, com inscrições deferidas e indeferidas, nos termos do item 4.11 da 2ª retificação da RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 03, DE 03 DE Abril DE 2023, do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar e ainda, que os candidatos indeferidos têm o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa, de acordo com a Resolução nº 09/2023 - CMDCA

Número da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
01	Carmem Lúcia Dias	Deferida
02	Eliane Maria dos Santos	Indeferida
03	Roselena da Conceição Rangel	Indeferida
04	Mariana Damasceno	Deferida
05	Cássia da Cruz Alves Romão	Deferida
06	Cecilia Russano dos Santos	Indeferida
07	Paula Stefani da Silva	Indeferido
08	Aline Aparecida dos Santos	Indeferido
09	Ana Paula da Silva	Indeferido
10	Renata Helena de Souza	Indeferida
11	Gilda de Carvalho Rangel	Deferida
12	Alexia Kimberley santos Rangel	Deferida
13	Mariana Beatriz da Silva Guimarães	Indeferida
14	Gabriel Rodrigues Siqueira	Indeferido
15	Rafael da Silva Fernandes	Indeferido

Pouso Alto, 15 de junho de 2023.

Andréia de Cássia dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente